PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 418

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR$ 4.000,00."

DR. EDGARD MATRÂNGOLO, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz público que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por decreto do Executivo, um Crédito Suplementar de Cr$4.000,00(quatro mil cruzeiros) afim de suprir de recursos a seguinte verba do orçamento:

8-6- Acessoria Técnica e Juridíca.

300.0.02- Despesas correntes.
310.0.02- Despesas de custeio.
313.0.02- Serviços de Terceiros.
1700- Diversos serviços de Terceiros.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1973.

Afixada no lugar de costume
no dia 23 de maio de 1973.

Secretário.